



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 4/2023

00044

CD/23124.15644-00

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: RELATÓRIO
PRELIMINAR AO PLN 4/2023**

Data: 04/08/2023

Texto da emenda

Acresce-se ao item 1.3 da Parte Geral do Relatório Preliminar ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2022 (PLDO 2024) o seguinte item 1.3.5.:

“1.3.5. Cuidados Paliativos no Sistema Público de Saúde

Os Cuidados Paliativos são uma necessidade global, com cerca de 56 milhões de pessoas no mundo necessitando desses cuidados, segundo dados da OMS. No Brasil, as projeções mostram que até 2040, aproximadamente 1,2 milhão de pacientes precisarão de Cuidados Paliativos. Para atender a essa demanda crescente, é essencial a expansão dos serviços e equipes especializadas.

De acordo com o último mapeamento realizado pela Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP), a quantidade de equipes necessárias por 100 mil habitantes aumentaria de 1.734 para 2.282 até 2040. Isso também implica um aumento significativo no número de profissionais de saúde, com o número de médicos necessários passando de 4.770 para 6.274 e o número de enfermeiros necessários subindo de 8.586 para 11.294.

Nos últimos três anos, houve um aumento de 25% no número de equipes especializadas, chegando a 240. Porém, a distribuição ainda é desigual, com 55% das equipes concentradas apenas na região Sudeste do país. É essencial que haja uma distribuição mais equitativa dos serviços para atender a todas as regiões.

Vencer o estigma associado aos Cuidados Paliativos é outro desafio importante. É fundamental compreender que esses cuidados não se limitam apenas aos estágios finais da vida. Eles envolvem intervenções terapêuticas, diagnósticas e assistenciais para prevenir e aliviar o sofrimento físico, psíquico, social e espiritual em pacientes com doenças graves ou ameaçadoras da vida.

Apesar das propostas e programas existentes, como a Resolução nº 41 da Comissão Intergestores Tripartite em 2018, que dispõe sobre diretrizes para a organização dos Cuidados Paliativos no SUS, e o Programa de Cuidados Paliativos no SUS desenvolvido pelo Hospital Sírio-Libanês em parceria com o Ministério da Saúde e o CONASS em 2020, ainda há um longo caminho a percorrer.



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231241564400>



* C D 2 3 1 2 4 1 5 6 4 4 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

É essencial que as propostas sejam efetivamente implementadas para garantir a expansão dos Cuidados Paliativos em todas as regiões do país. Ampliar o acesso a esses cuidados é fundamental para promover uma assistência de qualidade e garantir que todos os pacientes com doenças graves ou ameaçadoras da vida recebam a devida atenção e suporte.

Nesse sentido, é necessário investir na capacitação de profissionais de saúde, na infraestrutura dos serviços e na capacidade de oferta de equipes multidisciplinares que ofereçam Cuidados Paliativos para a sociedade em geral. A aplicação abrangente dos Cuidados Paliativos é fundamental para garantir uma assistência humanizada e digna a todos os pacientes e suas famílias, respeitando seus direitos e proporcionando uma melhor qualidade de vida até o final de suas jornadas.

Portanto, é de extrema relevância priorizar na lei de diretrizes orçamentárias para 2024 a implementação de ações que promovam o acesso qualificado aos Cuidados Paliativos para pacientes com doenças graves ou ameaçadoras da vida. Ao destinar recursos e empenhar esforços na expansão dos Cuidados Paliativos, o país poderá efetivamente oferecer uma assistência humanizada e integral, respeitando o direito fundamental à dignidade no enfrentamento de enfermidades complexas e proporcionando uma melhor qualidade de vida para os pacientes e suas famílias até o fim de suas trajetórias.

Justificativa

A inclusão, no texto, de políticas de Cuidados Paliativos no Sistema Público de Saúde se justifica pela importância crescente desse tema na área da saúde, tanto a nível nacional quanto global. Os Cuidados Paliativos têm se mostrado fundamentais para garantir assistência humanizada e de qualidade a pacientes com doenças graves ou ameaçadoras da vida, proporcionando alívio ao sofrimento físico, psicológico, social e espiritual. Com a projeção de um número crescente de pacientes necessitando desses cuidados no Brasil, é essencial priorizar ações que garantam a implementação e expansão desses serviços na lei de diretrizes orçamentárias para 2024.

Ao assegurar recursos e investimentos para os Cuidados Paliativos, estaremos assegurando o respeito à dignidade e melhor qualidade de vida para essa parcela da população e suas famílias, tornando-se uma medida prioritária para a promoção de uma assistência de saúde mais abrangente e humanitária, além de estarmos alinhados com as políticas do Governo e das mobilizações sociais, como visto pela vitória que foi a votação da proposta “Implementar a Política Nacional de Cuidados Paliativos integrada às RAS e como componente de Cuidado na APS, com garantia de financiamento” no PPA Participativo, que esteve entre as mais votadas na área da Saúde e que, certamente, tornar-se-á um programa orçamentário.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231241564400>





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

57454 – Luísa Canziani – PSD – PR

Assinatura



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários
digitados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231241564400>

